

DEPEN - DIR. DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 10/2026 200327-DEPEN - DIR. DE INTELIGENCIA PENITENCIARIA Editado por IVAN DOS SANTOS PASSOS Atualizado em 02/04/2026 10:23 (v 0.7)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes Número da Contratação 08016.030469/2025-72 Processo Administrativo 08016.030469/2025-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08016.030469/2025-72)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de inspeção, monitoramento, contramedidas e segurança operacional, destinados ao apoio às atividades institucionais de inspeção, monitoramento e segurança operacional da Diretoria de Inteligência Penitenciária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera de monitoramento IP interna	600070	Unidade	20	R\$ 329,90	R\$ 6.598,00
2	Escada de alumínio dobrável compacta com 3 degraus	6885	Unidade	02	R\$ 126,00	R\$ 252,00
3	Luvas Nitrílica sem Talco Preta M	30248	Unidade	05	R\$ 25,50	R\$ 127,50
4	Detector portátil de sinais RF e dispositivos de vigilância oculta	6271	Unidade	02	R\$ 539,55	R\$ 1.079,10
5	Espelho de Inspeção com LED e haste telescópica 87 cm	360611	Unidade	02	R\$ 41,38	R\$ 82,76
6	Antena log periódica para varredura de radiofrequência (600 MHz - 10 GHz)	604305	Unidade	01	R\$ 801,41	R\$ 801,441
7	Maleta Kit Ferramentas Manuais 65 peças	601927	Unidade	02	R\$ 376,47	R\$ 752,94

8	Gravador de voz com Inteligência Artificial	600382	Unidade	03	R\$ 1.244,00	R\$ 3.732,00
VALOR TOTAL	R\$ 13.425,71					

1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e amplamente disponíveis no mercado, sendo fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores.

1.3. Trata-se de equipamentos de inspeção, monitoramento e apoio operacional, tais como câmera de monitoramento, escada portátil, luvas nitrílicas, detector de sinais RF, espelho de inspeção e gravador digital, os quais são produtos padronizados, comercializados regularmente no mercado nacional, não demandando desenvolvimento tecnológico específico nem customização para sua utilização pela Administração Pública.

1.4. Dessa forma, a caracterização como bens comuns permite a adoção de procedimento simplificado de contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os itens previstos na presente contratação, embora possuam naturezas distintas, destinam-se de forma complementar ao apoio das atividades de inspeção, monitoramento e segurança operacional desenvolvidas pela Diretoria de Inteligência Penitenciária.

1.7.1. Os equipamentos e materiais previstos - tais como câmera de monitoramento, escada portátil, luvas de proteção, detector de sinais de radiofrequência, espelho de inspeção e gravador digital — compõem um conjunto de recursos utilizados nas rotinas de inspeção, verificação de ambientes, apoio a atividades de campo e registro de informações, sendo empregados de forma integrada no desempenho das atividades institucionais.

1.7.2. A aquisição desses itens em um único processo de contratação visa racionalizar o procedimento administrativo, reduzir custos operacionais e conferir maior eficiência à gestão pública, evitando a abertura de múltiplos processos administrativos para aquisição de itens de baixo valor individual.

1.7.3. Ressalta-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que os itens foram planejados conjuntamente no mesmo exercício financeiro e possuem destinação funcional relacionada, sendo agrupados apenas para fins de otimização administrativa e maior eficiência na gestão das aquisições.

1.7.4. Dessa forma, a consolidação dos itens em uma única contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência, conforme Documento de Formalização da Demanda 46/2024 – DFD (34120881).

2.2. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas operacionais das áreas de Inteligência e Contraineligência, responsáveis por ações de coleta, análise e proteção de informações sensíveis relacionadas ao sistema penal federal.

2.3. Essas atividades envolvem diligências em campo, inspeções de ambientes, verificação de riscos tecnológicos e apoio a operações estratégicas, exigindo equipamentos específicos que garantam segurança, eficiência e discrição nas ações institucionais.

2.4. Nesse contexto, os itens abaixo se mostram necessários para viabilizar o adequado desempenho das atribuições das equipes técnicas.

2.4.1. Câmera de monitoramento IP interna

2.4.1.1. A câmera será utilizada como recurso de apoio em atividades de monitoramento e observação controlada de ambientes de interesse operacional, especialmente em ações de levantamento preliminar, acompanhamento de locais e registro de situações relevantes para análise de inteligência. O equipamento contribui para a documentação visual de ocorrências, subsidiando relatórios técnicos e avaliações estratégicas, além de ampliar a capacidade de vigilância em locais específicos quando necessário.

2.4.2. Escada de alumínio dobrável compacta com 3 degraus

2.4.2.1. A escada compacta é necessária para apoio logístico em inspeções técnicas e verificações de segurança em ambientes institucionais ou locais de interesse operacional. Em atividades de inteligência e contrainteligência, é comum a necessidade de acesso a pontos elevados, forros, câmeras, sensores ou estruturas instaladas em altura, sendo o equipamento essencial para realização segura dessas verificações.

2.4.3. Luvas Nitrílica sem Talco Preta M

2.4.3.1. As luvas são utilizadas para garantir a proteção dos servidores durante manuseio de equipamentos, inspeções técnicas e possíveis atividades de verificação em ambientes sensíveis. Além da proteção individual, auxiliam na preservação de vestígios e na redução de contaminação de superfícies e materiais que eventualmente possam ser analisados em ações de inteligência ou contrainteligência.

2.4.4. Detector portátil de sinais RF e dispositivos de vigilância oculta

2.4.4.1. O detector de sinais é fundamental para ações de contrainteligência, especialmente na identificação de dispositivos de vigilância não autorizados, como câmeras ocultas, microfones ou transmissores clandestinos. O equipamento contribui para a varredura eletrônica de ambientes institucionais ou locais utilizados em reuniões estratégicas, reduzindo riscos de interceptação indevida de informações sensíveis.

2.4.5. Espelho de Inspeção com LED e haste telescópica (87 cm)

2.4.5.1. O espelho de inspeção é utilizado para verificação visual de áreas de difícil acesso, como parte inferior de veículos, mobiliários, estruturas e compartimentos ocultos. Nas atividades de inteligência e contrainteligência, esse recurso auxilia na identificação de dispositivos suspeitos, objetos ocultos ou possíveis ameaças, contribuindo para a segurança das equipes e dos ambientes institucionais.

2.4.6. Antena log-periódica para varredura de radiofrequência (600 MHz – 10 GHz)

2.4.6.1. A antena direcional é necessária para apoiar atividades de monitoramento e análise de sinais de radiofrequência em ambientes específicos, permitindo identificar possíveis transmissões ou dispositivos eletrônicos ativos que possam representar risco à segurança da informação ou às operações institucionais. Trata-se de equipamento compatível com ações de varredura técnica e análise de espectro em operações de contrainteligência.

2.4.7. Maleta Kit de Ferramentas Manuais – 65 peças

2.4.7.1. O kit de ferramentas é necessário para manutenção básica, ajustes e instalação de equipamentos utilizados nas ações de campo das equipes de inteligência e contrainteligência. A disponibilidade de ferramentas adequadas permite maior autonomia operacional durante diligências, inspeções e montagem de estruturas de apoio às atividades técnicas.

2.4.8. Gravador de voz digital com Inteligência Artificial

2.4.8.1. O gravador digital será utilizado para registro seguro de reuniões técnicas, entrevistas, levantamentos de campo e outras atividades que demandem posterior análise de informações. O recurso de inteligência artificial auxilia na organização e transcrição de conteúdos, facilitando a produção de relatórios e análises de inteligência, além de contribuir para maior precisão no registro das informações coletadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste item, nas alíneas abaixo:

a. ITEM 1. Câmera de monitoramento IP interna, com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna infravermelha, detecção de movimento, conectividade Wi-Fi e acesso remoto por aplicativo móvel, ou equivalente.

- 1.1. Mínimo de três tipo de controlador (Android, IOS etc.);
- 1.2. Resolução 1080p;
- 1.3. Protocolo de conectividade Wi-Fi;
- 1.4. Suporte magnético;
- 1.5. Alcance da visão noturna mínima de 10 Metros;
- 1.6. Taxa de quadros 30fps;
- 1.7. Tensão 5 volts;
- 1.8. Cartão Micro SD de 32 GB;
- 1.9. Acesso remoto através do aplicativo;
- 1.10. Imagens em Alta definição e Armazenamento em Nuvem;
- 1.11. Inteligência Artificial e Interação por voz;
- 1.12. Visão Noturna;

b. ITEM 2. Escada de alumínio dobrável compacta com 3 degraus:

- 2.1. Antiderrapante;
- 2.2. Dimensões do produto: 0,11 × 0,41 × 1,21 cm; 2,36 quilogramas;
- 2.3. Tipo de material: Alumínio;
- 2.4. Dobrável, Leve.

c. ITEM 3. Luvas Nitrílica sem Talco Preta M:

- 3.1. Cor Preta;
- 3.2. Estilo: Confortável;
- 3.3. Material: Látex, Nitrilo;
- 3.4. Desenho ou estampa: Liso;
- 3.5. Tamanho: M;
- 3.6. Resistente a produtos químicos;
- 3.7. Dimensões do produto: 5 × 12, 12,05 cm; 1,25 quilogramas;

d. ITEM 4. Detector portátil de sinais RF e dispositivos de vigilância oculta, capaz de identificar transmissores de rádio frequência, câmeras ocultas e dispositivos de escuta, com ajuste de sensibilidade e alerta luminoso ou vibratório, ou equivalente.

- 4.1. Material: Plástico e Led;
- 4.2. Faixa de frequência: 1MHZ-8000MHZ;
- 4.3. Detector de lentes LED: até 70000MCD brilhante;
- 4.4. Comprimento da antena: aproximadamente 9 cm / 3.1in;
- 4.5. Bateria de lítio de polímero de 1200mA embutida, tempo de carga total de 3 horas;
- 4.6. Corrente de trabalho: 80-150mA Tempo de trabalho contínuo: 8-10 horas;
- 4.7. Carregador 3.7V;
- 4.8. Dimensão: aproximadamente: 138 mm * 60 mm * 28 mm;
- 4.9. Peso do item: aprox. 167g;
- 4.10. Peso da embalagem: aprox. 207g / 7.3oz.

e. ITEM 5. Espelho de Inspeção com LED e haste telescópica 87 cm:

- 5.1. Forma: Retangular;
- 5.2. Material: Haste em aço inoxidável com cabo emborrachado e espelho com moldura em PVC;
- 5.3. Cabo telescópico;
- 5.4. Luz Led;
- 5.5. Comprimento mínimo do cabo: 28 cm;
- 5.6. Comprimento máximo do cabo: 87 cm;
- 5.7. Comprimento do espelho: 8 cm;
- 5.8. Largura do espelho: 5 cm.

f. ITEM 6. Antena log-periódica para varredura de radiofrequência (600 MHz - 10 GHz):

- 6.1. Modelo de referência: HT6;
- 6.2. Faixa de frequência: 600 MHz - 10 GHz;
- 6.3. Ganho: 6 dBi;
- 6.4. VSWR: <2.2;
- 6.5. Impedância: 50 Ohms;
- 6.6. Conector RF: SMA;
- 6.7. Peso: 150g;
- 6.8. Dimensões: 34,5×18,3×0,15 cm;

6.9. Faixa operacional: 2G (EDGE, GPRS em GSM 900, GSM 1800), 3G (UMTS 900, UMTS 2100), 4G (LTE 800, LTE 1800, LTE 2600), YOTA, WI-FI 2400 (IEEE 802.11 b, g, n).

g. ITEM 7. Maleta Kit Ferramentas Manuais 65 peças, contendo, essencialmente as peças abaixo:

7.1. Modelo de referência: 41191/165;

7.2. 01 un – Martelo de unha 20 mm;

7.3. 01 un – Alicates universal 7”;

7.4. 01 un – Alicates bico meia cana 5”;

7.5. 01 un – Alicates corte diagonal 4”;

7.6. 01 un – Chave fixa 8×9 mm;

7.7. 01 un – Chave fixa 10×11 mm;

7.8. 01 un – Chave fixa 12×13 mm;

7.9. 01 un – Chave fixa 14×15 mm;

7.10. 01 un – Chave fixa 16×17 mm;

7.11. 01 un – Chave de fenda ponta chata 1/8×3”;

7.12. 01 un – Chave de fenda ponta chata 3/16×5”;

7.13. 01 un – Chave de fenda ponta chata 1/4×4”;

7.14. 01 un – Chave de fenda ponta cruzada 1/8×3”;

7.15. 01 un – Chave de fenda ponta cruzada 3/16×3”;

7.16. 01 un – Chave de fenda ponta cruzada 1/4×4”;

7.17. 01 un – Chaveiro ponta chata 3/16×1”;

7.18. 01 un – Nível plástico 230 mm;

7.19. 01 un – Trena métrica 3 m;

7.20. 01 un – Miniarco de serra 10”;

7.21. 01 un – Formão 3/8”;

7.22. 01 un – Estilete retrátil 6”;

7.23. 01 un – Conjunto de lâminas para estiletes 10 peças;

7.24. 01 un – Aplicador elétrica de cola quente 10–12 Watts;

7.25. 01 un – Conjunto de bastões para aplicador de cola quente 7,5 cm;

7.26. 01 un – Lanterna;

7.27. 06 un – Bucha em nylon S-6;

7.28. 06 un – Parafuso para madeira 4,2×50;

7.29. 10 un – Pregos com cabeça 13×18 mm;

7.30. 01 un – Fita veda rosca 5 m;

7.31. 01 un – Fita isolante 5 m × 0,18 mm × 19 mm.

7.32. Dimensões: Tamanho (AxLxC): 75 x 36 x 46 cm Peso: 3,59 Kg.

h. ITEM 8. Gravador de voz com Inteligência Artificial:

8.1. Gravador de voz digital portátil para gravação de reuniões, entrevistas e chamadas telefônicas.

8.2. Microfones embutidos de alta sensibilidade (mínimo 2 microfones).

8.3. Sistema de captação dupla ou equivalente, permitindo gravação de:

8.4. áudio ambiente (reuniões/palestras); e

8.4.1. chamadas telefônicas ou áudio transmitido por vibração.

8.5. Alcance mínimo de captação de áudio: 10 metros.

8.6. Transcrição automática de áudio em texto.

8.7. Suporte a múltiplos idiomas (mínimo 50).

8.8. Geração automática de resumos ou notas estruturadas a partir das gravações.

8.9. Identificação ou separação de diferentes locutores (quando disponível).

- 8.10. Integração com modelos de IA generativa ou plataforma de processamento de linguagem natural.
- 8.11. Memória interna mínima de 64 GB, com capacidade para armazenar centenas de horas de gravação.
- 8.12. Gravação em formato digital de alta qualidade (ex.: WAV ou equivalente).
- 8.13. Conectividade Bluetooth e/ou Wi-Fi.
- 8.14. Conexão via cabo para transferência de dados e carregamento.
- 8.15. Integração com aplicativo móvel ou interface web para gerenciamento das gravações.
- 8.16. Aplicativo compatível com sistemas Android e iOS ou acesso web.
- 8.17. Funções de:
 - 8.17.1. reprodução e edição de áudio
 - 8.17.2. visualização da transcrição
 - 8.17.3. exportação de arquivos de áudio e texto.
- 8.18. Bateria com autonomia mínima de 30 horas de gravação contínua.
- 8.19. Equipamento compacto e leve, adequado para transporte pessoal.
- 8.20. Deve conter: cabo de carregamento/dados, manual do usuário e acessórios necessários para funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 4.1.2. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e/ou biodegradáveis;
- 4.1.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.4. Devem ser observados que os bens não contenham substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restric_ion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida amostra.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.5. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, não se aplica a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, por se tratar de procedimento sem competição formal.

Margem de Preferência

4.6. O objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência previstas em normativos federais vigentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Para a entrega da solução, o fornecedor deverá disponibilizar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão de ordem de fornecimento.

Comunicação de Atraso

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de Entrega

5.3. Os bens deverão ser entregues, no horário de expediente, no seguinte endereço: SCN, Quadra 4, Bloco A, Torre A - Edifício Multibrasil Corporate - Sede da SENAPPEN - Asa Norte, CEP 770714-000 – Brasília/DF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto devidamente justificado, o prazo para execução poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.12. Cabe ao gestor do contrato:

6.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/03/2026**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta em razão do baixo valor (Vide Decreto nº 12.343, de 2024), atualizada pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 para o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Habilitação jurídica

9.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.20. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, destinados ao apoio das atividades operacionais da Diretoria de Inteligência Penitenciária, tais como equipamentos de inspeção, monitoramento e segurança operacional, verifica-se que os itens possuem especificações usuais de mercado, padronizadas e amplamente comercializadas por diversos fornecedores, não demandando conhecimento técnico especializado para seu fornecimento.

9.21. Adicionalmente, trata-se de bens de pronta entrega, cuja execução contratual se limita essencialmente ao fornecimento dos equipamentos nas especificações estabelecidas no Termo de Referência, não envolvendo serviços técnicos especializados, instalação complexa ou atividades que exijam comprovação de experiência prévia específica por parte do fornecedor.

9.22. Observa-se ainda que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, caracterizando-se como contratação de pequeno vulto, cujo procedimento admite simplificação das exigências de habilitação, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 14.133.

9.23. Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a inexistência de risco técnico relevante na execução contratual, entende-se que a exigência de comprovação de qualificação técnica não se mostra necessária, sendo suficiente para garantir a adequada execução da contratação a verificação da regularidade jurídica e fiscal do fornecedor, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e competitividade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 13.425,71 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

13. Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob

as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LENISE DA SILVA

Requisitante

GLAUBER WALLYSSON OLIVEIRA SOUSA DE FRANCA

Técnico

IVAN DOS SANTOS PASSOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 10:23:22.